4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2022

4º (QUARTO) ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL E A SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro do ano de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, cadastrada no CNPJ sob n. 46.223.699/0001-50, com sede nesta cidade, na Praça Ataliba Leonel, 173, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ana Delfino Castro, nº 26, Vila Campos, na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n. 7.986.073/SSP/SP e CPF/MF n. 020.981.338-55, aqui denominada **CONTRATANTE**, e, de outro a **SOCIEDADE DE BENFICÊNCIA DE PIRAJU**, entidade qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente nesta cidade de Piraju, na Rua Augusto Rocha Rueda, 482, centro, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e, eventuais alterações suplementares, e demais legislações aplicáveis à espécie a nível nacional e, a Lei Municipal 3.972 de 23 de junho de 2017 e Decreto 6.415 de 10 de dezembro de 2021, **ADITAM** o presente **CONTRATO DE GESTÃO n. 01/2022** celebrado entre as partes em 30 de novembro de 2022, para o Gerenciamento e Execução das Atividades e Serviços de Saúde a serem desenvolvidos na Estância Turística de Piraju, relativas às Unidades Estratégia Saúde da Família, Policlínica (Ambulatório de Especialidades), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância em Saúde, Dispensário Municipal - Assistência Farmacêutica, Serviços Assistenciais e Serviços Apoio Técnico Administrativo de Saúde, na forma seguinte:

I – O caput da **"CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA"**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão **será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29 de Novembro de 2024**, atendo-se à emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento de Saúde do Município, podendo ser renovado/prorrogado ao seu término, mediante a assinatura de termo(s) aditivo(s), após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, havendo concordância de ambas as partes."*

II – A "**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - VALOR DO CONTRATO**", passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato de Gestão, especificados na proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento,* ***o valor total de até R$ 17.997.987,50 (dezessete milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)."***

III – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão n. 01/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju e a Sociedade de Beneficência de Piraju em 30 de Novembro de 2022, com as alterações posteriores que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam as partes o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO BRAGANÇA PEDRO
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

RG N. 58452374

RG N. 16545902-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2024

CONCEDENTE: Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ 46.223.699/0001-50.

CONVENENTE: Sociedade de Beneficência de Piraju - CNPJ nº 54.667.316/0001-60.

OBJETO: transferência de recursos financeiros – SUS Paulista, para custeio de serviço de saúde na atenção especializada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Camargo Lima – Prefeito Municipal e Bruno Bragança Pedro – Sociedade de Beneficência de Piraju.

VALOR TOTAL: R$ 2.021.573,45

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 01/2022

ESPÉCIE: 4º Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2022 celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, entidade qualificada como Organização Social, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ sob n. 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Gerenciamento e Execução das Atividades e Serviços de Saúde a serem desenvolvidos na Estância Turística de Piraju, relativas às Unidades Estratégia Saúde da Família, Policlínica (Ambulatório de Especialidades), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância em Saúde, Dispensário Municipal - Assistência Farmacêutica, Serviços Assistenciais e Serviços Apoio Técnico Administrativo de Saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes do DESAU (Departamento de Saúde do Município), em conformidade com os Anexos Técnicos que integram o edital do Chamamento Público n. 02/2022.

VALOR TOTAL: R$ 17.997.987,50

VIGÊNCIA: 29/11/2024 a 30/11/2025

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 28/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60

OBJETO: Transferir recursos financeiros federais originários de emenda parlamentar para custeio de serviços de saúde na área da atenção especializada, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EXERCÍCIOS: 2023/2024.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 29/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estânc Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Prac Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Sociedade de Beneficência de Piraju, estabelecida na Estância Turística c Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob 54.667.316/0001-60

OBJETO: Transferir recursos financeiros federais originários de emenc parlamentar para custeio de serviços de saúde na área da atençá especializada, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.

VALOR TOTAL: R$ 500.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EXERCÍCIOS: 2023/2024.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

Lei Complementar 175/2018

0222-F/2024

Proprietário: THIAGO DIAS
Compromissário: ********
Endereço do imóvel: RUA JORGE FRANCISCO Nº 411, QUADRA 06, LOTE 06
Bairro: JARDIM ANA CAROLINA
Cadastro: 010 08 41 0010 0170 01

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO** para **NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, a efetuar a retirada do material de construção na calçada do seu imóvel,** pois o mesmo está obstruindo o passeio público e transbordando para o logradouro podendo causar algum tipo de acidente, conforme determina o artigo 13º, da **Lei complementar nº 175/2018.**

De acordo com Art. 13º: Não será permitida, sob pena de multa ao responsável, a permanência de qualquer material de construção na via pública por tempo maior do que o necessário para a sua descarga e remoção.

O não atendimento a presente **NOTIFICAÇÃO** acarretará ao infrator pena de **MULTA**, no valor de 04 (Quatro) UFESP – Unidade Fiscal do estado de São Paulo. **Após 24 horas do término do prazo, o contribuinte será considerado reincidente, e as multas serão aplicadas em dobro.**

Estância Turística de Piraju, 05 de dezembro de 2024.

Fernando Soares Junior
FISCAL

NOTIFICAÇÃO

Lei Complementar 175/2018

0223-F/2024

Proprietário: COMERCIAL IBIAÇU DE EMPREENDIMENTOS LTDA
Compromissário: GABRIEL ALMEIDA SOARES DE CARVALHO
Endereço do imóvel: RUA VER. DARCY DE CAMPOS S/N, QUADRA E – LOTE 15
Bairro: JARDIM CRISTAL
Cadastro: 010 11 34 0003 0157 01

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO** para **NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, a efetuar a retirada do material de construção que está em frente o seu imóvel,** pois o mesmo está transbordando para a via pública podendo causar algum tipo de acidente, conforme determina o artigo 13º, da **Lei complementar nº 175/2018.**

De acordo com Art. 13º: Não será permitida, sob pena de multa ao responsável, a permanência de qualquer material de construção na via pública por tempo maior do que o necessário para a sua descarga e remoção.

O não atendimento a presente **NOTIFICAÇÃO** acarretará ao infrator pena de **MULTA**, no valor de 04 (Quatro) UFESP – Unidade Fiscal do estado de São Paulo. **Após 24 horas do término do prazo, o contribuinte será considerado reincidente, e as multas serão aplicadas em dobro.**

Estância Turística de Piraju, 05 de dezembro de 2024.

Fernando Soares Junior
FISCAL